



Prefeitura
do Município
de Guaraci



AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA (APS) ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE SENDO 4 DIÁRIAS TOTALIZANDO (20H/SEMANAL).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 108.100.40 (Cento e oito mil e cem reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Data fim de recebimento da proposta: **17/07/2024**

Proposta e Documentos: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf

Visando atender o disposto no art. 54 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO Nº 050/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: **17 de Julho de 2024.**

O PREFEITO do MUNICÍPIO de GUARACI e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação nº 050/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, de 13 de junho de 2024, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato em anexo, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº. 2.623/23 sito endereço https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitacoes_12053312.pdf e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De **27/06/2024** às 08:00 até às 08:00 horas do dia **17/07/2024.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia **17/07/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia **17/07/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Visa a presente licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral para atender na (APS) Atenção Primária de Saúde sendo 4 diárias totalizando (20h/semanal)**, conforme especificações constantes do **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I.**

1.2. O licitante deverá dispor de equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e pessoal habilitado para prestação dos serviços licitados, sem ônus para a municipalidade.



1.2.1. Assim conclui-se que a contratante disponibilizará todos os equipamentos, materiais e EPIs necessários para a realização do serviço de Clínica Geral, ficando sob responsabilidade da contratada o vestuário, crachá de identificação e calçado fechado. Porém fica a critério do profissional médico caso queira trazer seus próprios equipamentos como aparelho de aferir PA, Estetoscópio e otoscópio.

1.3. Toda a despesa com alimentação, hospedagem, transporte e qualquer outra despesas para execução do objeto licitado será por conta do CONTRATADO.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. O impedimento de que trata o item 2.3."b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.2. A vedação de que trata o item "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4. É facultada a VISITA TÉCNICA do licitante ao local da prestação de serviços, ocasião em que será fornecido aos interessados o Atestado de Visita, conforme modelo constante no **Anexo VI**, documento a ser incluído no Envelope de Documentação;

- 2.3.1. A Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais (**Anexo VI-A**) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório indispensável a ser apresentado junto à documentação de habilitação.



2.3.2. A finalidade da visita é o conhecimento da área e das condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta, aos projetos e à futura execução do objeto.

2.3.3. A **visita técnica** deverá ser previamente agendada no Departamento Municipal de Saúde, no horário comercial das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda a sexta feira até o dia **16/07/2024**, através do telefone (17) 99173-2952 ou pelo e-mail.: dms@guaraci.sp.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato outorgando** a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e,
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo III.
- d) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- e) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de



seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O licitante se compromete a:

4.3.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões”, utilizar o suporte técnico, através do telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.



5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.2.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço acima mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habitatórias;
- c) Serão aplicadas às EPPs e MEs os benefícios da Lei Federal n. 123/06 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar da publicação do ato que a declarar vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.



c.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário e Global;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7. A proponente deverá se responsabilizar pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo descarregamento no local indicado.

7.8. Apresentando a proposta o licitante automaticamente declara que:

7.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante declarado vencedor deverá apresentar no Departamento de Licitações ou enviar para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Guaraci, Rua Washington Correa da Silva, nº. 856, Centro, Guaraci/SP, CEP 15-420-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o término da disputa, envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,



acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).



8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da Empresa, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

8.1.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea “a” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM, **vigente**.

a.1) para empresas sediadas em outros estados, para efeito de contratação, no ato de assinatura do contrato, será exigido a inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução nº 1971/2011, do Conselho Federal de Medicina;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades, prazos com o objeto da licitação, através do fornecimento por empresa ou órgão público, de, no mínimo, 01 (um) atestado de pessoa jurídica de direito público ou privado no qual se registre **que a empresa ou responsável técnico realizou os serviços médicos prestados em APS (Atenção Primária de Saúde) no mínimo de 36 meses.**

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possuir no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **(ANEXO V)**

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. **(ANEXO V)**



- c) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO V)**
- d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(ANEXO V)**
- e) Que tem condições de apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, o Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM do(s) profissional(is) designado(s) para o atendimento, acompanhado da comprovação da formação profissional. **(ANEXO V).**
- f) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a ATA ou CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. **(ANEXO V).**

8.2. As empresas deverão, sob pena de inabilitação, apresentarem a documentação na plataforma da BLL, juntamente com a proposta financeira.

8.3. As empresas que apresentarem a documentação na plataforma da BLL autenticados de forma eletrônica, de forma que seja possível a comissão de licitação conferir a autenticidade, fica dispensada do envio nos termos do item 8.1.

9. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.

9.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser maior que o último lance.

9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.22.1. contiver vícios insanáveis;

9.22.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.22.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.22.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.22.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública será analisada os documentos de habilitação do licitante vencedor, e a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a



substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no presente edital.

9.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas por meio eletrônico, diretamente na plataforma da BLL.

11.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal de Guaraci, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.5. Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção registrando, em campo próprio do sistema, a síntese de suas razões, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse



direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à autoridade superior, para homologação.

11.7. Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá assinar o Contrato, através do seu representante legal ou procurador, **pessoalmente**, no Departamento de Licitações, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, mediante convocação enviada pelo respectivo Departamento, **ou através de assinatura eletrônica**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

- 11.2.1.** Não atenderem as exigências contidas neste Edital, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;
- 11.2.2.** Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.2.3.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.2.4.** Apresentarem mais de uma marca para o item ofertado;
- 11.2.5.** Não apresentarem marca;
- 11.2.6.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

12. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O objeto do presente pregão deverá ser prestado conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

12.2. O licitante deverá dispor de equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e pessoal habilitado para prestação dos serviços licitados;

12.2.1. *Assim conclui-se que a contratante disponibilizará todos os equipamentos, materiais e EPIs necessários para a realização do serviço de Clínica Geral, ficando sob responsabilidade da contratada o vestuário, crachá de identificação e calçado fechado. Porém fica a critério do*



profissional médico caso queira trazer seus próprios equipamentos como aparelho de aferir PA, Estetoscópio e otoscópio.

12.3. Toda a despesa com alimentação, hospedagem, transporte e qualquer outra despesas para execução do objeto licitado será por conta do CONTRATADO.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto deverá atender a exigências constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A contratada deverá proceder à prestação dos serviços de forma parcelada, conforme calendário, no prazo indicado pela Diretoria, no local indicado pelo responsável, sempre na sede do Município, nas quantidades e especificações solicitadas, sob pena de rejeição dos serviços.

14.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do material fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, com danos.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, sito à Rua Washington Correa da Silva 856 - Guaraci/SP, na forma prevista no subitem 15.2, bem como da quitação das obrigações previdenciárias.



14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VIII do presente ato convocatório.

15.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, para assinar o contrato o Contrato, através do seu representante legal ou procurador, **pessoalmente**, no Departamento de Licitações, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, mediante convocação enviada pelo respectivo Departamento, **ou através de assinatura eletrônica**.

15.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.7. Nesta sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens deste ato convocatório.



16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.2.3. fraudar a licitação

16.2.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.2.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.2.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.3. advertência;

16.3.4. multa;

16.3.5. impedimento de licitar e contratar e

16.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.4.3.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.4.4.** as peculiaridades do caso concreto
- 16.4.5.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.4.6.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.4.7.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A multa será recolhida em percentual de até 20% incidente sobre o valor do total licitado ao fornecedor, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 16.2.3, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, diretamente na plataforma da BLL ou através do e-mail licitação@guaraci.sp.gov.br, sendo:

18.2. ESCLARECIMENTOS

18.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e vincularão os participantes e a administração.



18.3. IMPUGNAÇÃO

18.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à autoridade competente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/21 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

19.4. O edital completo estará disponível aos interessados no setor de licitação desta Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e ainda completo nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; <http://www.guaraci.sp.gov.br/>, e no mural do Paço Municipal, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência Pública.

19.5. Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 – Centro, Guaraci/SP, das 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

19.6. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável à espécie.

19.7. Os interessados poderão obter no endereço indicado no preâmbulo deste edital, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência Pública.

19.8. Integram o presente Edital:



Prefeitura do Município de Guaraci



- Anexo I** Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência;
- Anexo II** Planilha Descritiva;
- Anexo III** Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
- Anexo IV** Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06
- Anexo V** Declaração de Conformidade;
- Anexo VI** Declaração de Visita Técnica;
- Anexo VI-A** Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais;
- Anexo VII** Modelo de Proposta;
- Anexo VIII** Minuta de Contrato;
- Anexo IX** Termo de Ciência e Notificação;

Guaraci/SP, 17 de Junho de 2024.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito

Manuela de Vasconcelos Zanin
Agente de Contratação

Equipe de Apoio

Katieli de Lima

Eliana de Souza Almeida da Silva

Daniela Pivello

Anderson Dutra Sant'Ana

Renata Cristina Irene de Brito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI-SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1-Descrição da necessidade de Contratação:

O Presente documento visa a necessidade de Licitação para contratação de Prestação de Serviços de profissional Médico GENERALISTA com mínimo de 36 meses de serviços médicos prestados em Atenção Primária a Saúde para atuar na Atenção Primária da Saúde. Esta necessidade foi ocasionada diante do vencimento do contrato com a empresa pessoa jurídica que disponibilizava 01 profissional medico para atendimento clínico na APS o qual exercia 4hs diárias (20h/semana). Quanto a necessidade de contarmos com este profissional para atendimento clinico na APS tem como intuito diminuir o tempo de espera dos pacientes do SUS, além da necessidade de repor o profissional médico que exercia este trabalho anteriormente.

Portanto a Diretoria Municipal de Saúde solicita a abertura de licitação para reposição de 01 profissional médico Generalista com a finalidade de garantir e dar continuidade aos serviços de atendimento clínico para os usuários do SUS com qualidade, resolutividade e com menor tempo de espera na recepção, proporcionando assim uma diminuição da procura por consultas no Hospital Municipal.

2- Previsão de Contratação PCA (Plano de Contratações Anual):

A Administração ainda não elaborou o PCA. A nova lei de licitação 14133/2021 vira a obrigatoriedade da elaboração do PCA até abril de 2024 referente ao PCA 2025.

3-Descrição de Requisitos de Contratação

Prestação de Serviços de profissional médico generalista em horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, sendo que o profissional deverá:

- Apresentar Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ativo, do profissional que desempenhará as funções;
- Apresentar documentação que comprove o tempo (mínimo de 36 meses) de serviço médico prestado em APS;
- Deverá atuar na Atenção Primária a Saúde, em jornada de 04 horas diárias (20 horas por semana) de segunda a sexta-feira, sem intervalo no município de Guaraci-SP. Sendo que este horário será estabelecido e poderá ser modificado



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

conforme necessidade da Diretoria Municipal de Saúde. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada conforme estabelece a Lei 14.133/21 por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público.

4- Estimativa de Quantidade:

Necessidade de contratar os serviços clínicos de 01 Profissional médico Generalista com jornada de 04 horas diárias (20 horas por semana) e com mínimo de 36 meses de serviços médicos prestados em Atenção Primária a Saúde.

5- Levantamento de Mercado:

Como trata-se de contratação de profissional médico, a Diretoria Municipal de Saúde acredita que haverá o interesse de muitos prestadores de serviços médicos em fornecer estes serviços à Administração, pois atualmente muitos profissionais médicos tem procurado a Diretoria Municipal de Saúde do Município de Guaraci em busca de trabalho. Podendo este número aumentar ainda mais por se tratar Licitação na Modalidade Pregão..

6- Estimativa do valor de mercado:

Conforme citado no artigo 23 da Lei 14133/21, podemos utilizar como fontes de preços o Banco de Preços, Internet, Tabelas oficiais e outros meios.

Através da internet foi feita uma pesquisa através de sites citados abaixo o qual tiramos uma média e chegamos ao **valor estimado de R\$ 8.989,07.**

<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/quanto-ganha-um-medico/>

Qual região do Brasil paga mais para médicos?

A região do Brasil que paga mais para médicos é São Paulo, de acordo com dados do Salario.com.br. Inclusive, o local (estado ou município) é um dos fatores que mudam a resposta para a pergunta "Quanto ganha um médico no Brasil".

Tomando como base o cargo de Médico Clínico (CBO 2251-25), alguns exemplos de salários pagos em diferentes cidades brasileiras são:

- São Paulo (SP):
 - carga horária: 22 horas semanais
 - piso salarial: R\$ 9.441,64



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999

CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

<http://www.recursoshumanos.sp.gov.br/retribuicao.asp?pagina=saude>

1

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

L.C. Nº 1.193/2013 - ÁREA MÉDICA EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DA SAÚDE

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

JORNADA PARCIAL DE TRABALHO - 20 HORAS SEMANAIS							
DENOMINAÇÃO	REF.	VENCIMENTO	GRATIF. EXECUT.	PRÊMIO PRODUTIVIDADE MÉDICA		SALÁRIO INICIAL	SALÁRIO INICIAL
				50%	100%	C/50% PPM	C/100% PPM
MÉDICO I	M-I	2.501,39	988,36	2.205,42	4.410,85	5.695,17	7.900,60
MÉDICO II	M-II	2.676,49	988,36	2.205,42	4.410,85	5.870,27	8.075,70
MÉDICO III	M-III	2.863,84	988,36	2.205,42	4.410,85	6.057,62	8.263,05

<https://www.sanarmed.com/quanto-ganha-um-medico-no-brasil>

Descubra quanto ganha um médico trabalhando no Brasil



Carreira Médica

10 min • 17 de jan. de 2023

De acordo com o Salario.com.br, um médico inicia sua carreira ganhando em média R\$ 11.569,68, atuando como generalista em jornadas de trabalho de 28h semanais. Os dados dessa levam em conta o Novo CAGED e o eSocial.

Separamos alguns cargos e médias salariais em medicina:

- **Clínico Geral em média R\$ 9.450,59** para uma jornada de trabalho de 23 horas semanais no estado de São Paulo;
- **Médico de Família e Comunidade em média R\$ 10.916,45** no mercado de trabalho brasileiro para uma jornada de trabalho de 31 horas semanais no estado do Rio de Janeiro;



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

7- Descrição da Solução como um todo: No presente Estudo Técnico Preliminar esta licitação será modalidade Pregão e a solução adotada é uma solução simples pois não necessita de novas contratações ou outros serviços suplementares.

8- Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

Nesta licitação não há necessidade de parcelamento pois é a contratação de apenas um profissional médico, sendo este contrato proibido de ser repassado a outra empresa. Sendo que este serviço será executado de segunda a sexta feira pelo periodo de 12 meses podendo ser prorrogado conforme portaria 14133/21

9- Resultados pretendidos com a contratação

A contratação de serviço de profissional médico Generalista para atendimento na APS, visa aumentar o número de consultas disponibilizadas aos usuários do SUS na APS e tem como finalidade diminuir o tempo de espera do paciente na sala de espera e assim dar o cuidado necessário para melhorar ainda mais a qualidade dos serviços prestados na Atenção Básica e consequentemente (objetivo indireto) diminuir o número de consultas na Média e Alta Complexidade.

10- Providencias a serem adotadas pela administração previamente a celebração de contrato

Este contrato será fiscalizado pelos gestores da saúde juntamente com a quipe de licitação.

11- Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Esta será uma contratação simples não dependendo de outras contratações de objetos correlatos ou Interdependentes.

12-Descrição de Possíveis Impactos Ambientais:

Por se tratar de contratação de profissional médico

13- Viabilidade (ou não) da contratação: Os Estudos Técnicos Preliminares evidenciam a necessidade da Contratação.

13.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no contrato vencido, e considerando assim a contratação de profissional



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

médico para repor esta vaga tendo por finalidade diminuir o tempo de espera do paciente na sala de recepção e assim dar o cuidado necessário para melhorar ainda mais a qualidade dos serviços prestados na Atenção Básica e consequentemente diminuir o número de consultas na Média e Alta Complexidade. Considera-se portanto viável a realização de nova licitação para contratação de serviços do profissional médico. Para tanto, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021.

Guaraci, 11/06/2024

Ecio Ronicardo Zanele
Assessor da Diretoria
Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência embasará a abertura de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional médico GENERALISTA para atuação na Atenção Primária a Saúde, em jornada de 04 horas diárias (20 horas por semana), no município de Guaraci-SP. O profissional que irá prestar o serviço deve ter formação médica, com CRM ativo e disponibilidade de exercer 04 horas diárias, de segunda a sexta feira, sem intervalo e na modalidade de 04 horas, sendo que este horário será estabelecido e poderá ser modificado conforme necessidade da Diretoria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço médico aos munícipes de Guaraci-SP, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que não temos vagas abertas para chamar via concurso;

Considerando o aumento da demanda para atender a APS;

Considerando a diminuição de 01 profissional médico, que atendia na APS, ocasionada pelo vencimento do contrato com a empresa contratada;

Considerando a necessidade de repor este profissional médico devido o aumento da demanda e tempo de espera para atendimento na APS;



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

Considerando que os Profissionais Médicos são necessários como questão essencial para o atendimento das diversas demandas relacionadas à saúde dos munícipes.

Assim sendo, a contratação de profissional médico é primordial para repor o profissional com contrato vencido e assim conseguir atender os usuários do SUS com eficiência e diminuição do tempo de espera para consultas realizadas nas Unidades de Saúde do Município de Guaraci-SP

O Município de Guaraci-SP, por meio da Diretoria Municipal de Saúde DECIDE solicitar a contratação de profissional médico (pessoa jurídica) para a prestação de serviços médicos com perfil para atendimento na Atenção Primária da Saúde, para consultas de clínica geral nas Unidades de Saúde do Município de Guaraci, Estado do São Paulo, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO - 04h/dia

- a) Realizar consultas clínicas aos usuários do SUS com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- b) Executar as ações de assistência integral (Promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) em todas as fases do ciclo de vida: crianças, adolescentes, mulheres, adultos e idosos.
- c) Realizar consultas e procedimentos na UBSF e quando necessário no domicílio ou local especificado pela Diretoria Municipal de Saúde;
- d) Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- e) Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, Obesidade, etc;
- f) Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento nas unidades, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;
- g) Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- h) Solicitar receitas e exames complementares;
- i) Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- j) Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes;



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

- k) Realizar visita domiciliar e condução de grupos de patologias específicas, quando houver necessidade, por determinação da gestão.
- l) Cumprir carga horária contratada, de 04 horas diárias, de segunda a sexta feira, respeitando os horários de funcionamento das unidades de Saúde e horário especificado pela Diretoria Municipal de Saúde.
- m) Realizar e participar de reuniões de equipe de saúde para discussão de casos.
- n) Utilizar durante todas as consultas o Sistema de prontuário eletrônico do cidadão disponibilizado pelo município para registrar todos os atendimentos médicos.

4- DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA:

Lote	Vagas	FUNÇÃO	Carga Horária
a	01	Médicos generalistas com mínimo de 36 meses de serviços médicos prestados em Atenção Primária a Saúde	04h/dia Totalizando 20hs semanais

5. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá:

- 5.1.1. Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde ou local designada pela Diretoria Municipal de Saúde, no horário determinado pela própria Diretoria, conforme detalhado no objeto;
- 5.1.2. Realizar palestras em espaços comunitários (escolas, associações etc.), visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica,
- 5.1.3. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- 5.1.4. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- 5.1.5. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário;
- 5.1.6. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- 5.1.7. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

- 5.1.8. A contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.9. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.1.10. Notificar a Administração, através da Diretoria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 5.1.11. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 5.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 5.1.13. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 5.1.14. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 5.1.15. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 5.1.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposamente, à Diretoria de Saúde de Guaraci ou a terceiros;
- 5.1.17. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos Gestores de Saúde do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 5.1.18. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio do SUS;
- 5.1.19. Manter-se devidamente identificado e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.1.20. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à Diretoria de Saúde;
- 5.1.21. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 5.1.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaraci;
- 5.1.23. Relatar à DMS do Município de Guaraci toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

- 5.1.24. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 5.1.25. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 5.1.26. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 5.1.27. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela DMS de Guaraci na execução do objeto deste contrato;
- 5.1.28. Apresentar Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, do profissional que desempenhará as funções;
- 5.1.29- Apresentar documentação que comprove o tempo (mínimo de 36 meses) de serviço médico prestado em APS;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde e/ou local especificado pela DMS, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.
- 6.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especificamente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do profissional eventualmente envolvido, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei 14133/2021;
- 6.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 6.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

6.1.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

6.1.9. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A DMS Guaraci deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada, com base nos critérios previstos no Termo de Referência, pelo gestor ou profissional designado pela DMS, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do profissional eventualmente envolvido, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

7.5. Caberá à Diretoria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

8.2. O prazo para vistoria será a partir da data de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da Licitação

8.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



Prefeitura do Município de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, 856 CEP-15420-000 Tel (17)3285-9999
CNPJ- 46.596.318/0001-88 e-mail – prefeitura@guaraci.sp.gov.br

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos gestores da Saúde ou profissional designado, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. A vigência poderá ser prorrogada conforme estabelece a Lei 14.133/21 por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

Guaraci – SP, 11 de Junho de 2024



Ecio Ronicardo Zanele
Assessor Diretoria
Municipal de Saúde



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA



ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA

Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo nº 050/2024

Abertura em: **17/07/2024**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE GENERALISTA COM TÍTULO DE ESPECIALIDADE EM CLÍNICA MÉDICA PARA ATUAR 04 HORAS DIÁRIA, 20 HORAS SEMANAIS; COM NO MÍNIMO DE 36 MESES DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 9.008,3666	R\$ 108.100,3992
VALOR TOTAL					R\$ 108.100,3992

Guaraci/SP, 17 de Junho de 2024.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE

MICROEMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE

CONFORMIDADE



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA (APS) ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE SENDO 4 DIÁRIAS TOTALIZANDO (20H/SEMANAL).

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico N° 018/2024, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Guaraci;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;



Prefeitura do Município de Guaraci



8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

9. Tem condições de apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, o Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM do(s) profissional(is) designado(s) para o atendimento, acompanhado da comprovação da formação profissional

10. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas na alínea "e" do subitem 8.1.5. do edital:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) a ATA, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____ Data de Nascimento _____

Endereço completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

N° conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI

TERMO DE VISITA TÉCNICA



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a visita técnica foi realizada pelo licitante abaixo discriminado, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência.

Empresa: _____

Nome do Responsável Técnico: _____

CPF: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Contato: _____

Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, _____ de _____ de 2024.

SERVIDOR

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE EFETUOU A VISITA TÉCNICA



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI-A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI-A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Declaro, na qualidade de _____ da empresa
_____, portadora do CNPJ _____
sediada à _____,
n.º _____, Bairro: _____, cidade de
_____ Estado de(a)(o)
_____, que tomei conhecimento de todas as
informações e condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

(REPRESENTANTE LEGAL)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2024

PROPOSTA FINANCEIRA

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL (EMPRESA):

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE GENERALISTA COM TÍTULO DE ESPECIALIDADE EM CLÍNICA MÉDICA PARA ATUAR 04 HORAS DIÁRIA, 20 HORAS SEMANAIS; COM NO MÍNIMO DE 36 MESES DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS N ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

REPRESENTANTE LEGAL:

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88



Prefeitura do Município de Guaraci



CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: a prestação de serviços deverá ser realizada **no prazo de 30 (trinta) dias**, após a ordem de serviços emitida pelo Departamento Municipal de Saúde, após adjudicação do certame.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, conforme quantidade entregue em cada período, mediante efetiva entrega e apresentação da Nota/Fiscal/Fatura correspondente.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação – Processo nº 050/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024 e me responsabilizo pela execução do objeto.

Guaraci/SP, ____ de _____ de 2024.

Proponente:



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2024

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARACI-SP**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, 856, Centro, em Guaraci, neste ato representado pelo Prefeito **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 21.369.490-6 e do CPF n.º 117.775.478-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo, com sujeição às normas da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral para atender na (APS) Atenção Primária de Saúde sendo 4 diárias totalizando (20h/semanal)**, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar - Anexo I.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição e obrigam as partes:

- a) edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2024;
- b) proposta da contratada devidamente assinada;



LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE GENERALISTA COM TÍTULO DE ESPECIALIDADE EM CLÍNICA MÉDICA PARA ATUAR 04 HORAS DIÁRIA, 20 HORAS SEMANAIS; COM NO MÍNIMO DE 36 MESES DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS N ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA 2ª - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto deste contrato é o direito, vedada à cessão para terceiro.

2.2. O contratado deverá dispor de equipamentos, ferramentas adequada e pessoal habilitado para prestação dos serviços contratados.

2.3. A prestação de serviços será realizada nos locais conforme Termo de Referência:

2.4. Todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte e/ou qualquer outra despesa para executarão do objeto licitado será de responsabilidade do contratado.

2.5. Todo equipamento, ferramenta, EPI, necessário para a execução do objeto será de responsabilidade do contratado e conforme exigência do Termo de Referência.

2.6. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 horas da notificação por escrito, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 4.1) e mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 12 horas da notificação por escrito, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 2.4) mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. Os serviços deverão ser prestados independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

2.8. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, fixa a entrega imediata da prestação de serviços após assinatura do contrato, com o prazo máximo conforme Termo de Referência e ETP, podendo ser alterado nos termos do artigo 124 e incisos da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA 3ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A prestação de serviços desta licitação será recebida nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/21.

3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, à qualidade ou eficiência dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 2.4) mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 48 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 2.4) mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição ou nova execução, imediata e totalmente às suas expensas.



CLÁUSULA 4ª - PRAZO E PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado em 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato e término em ____ de _____ de 2024, podendo ser prorrogado por igual período e por acordo entre as partes, respeitado o disposto do artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/21.

4.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviços o valor total de R\$ _____, com vencimento em até 30 dias contados da prestação dos serviços correspondentes e desde que entregue a respectiva nota fiscal na Rua Washington Correa da Silva, nº. 856, Guaraci-SP, ou via e-mail conforme combinado com o setor de compras e atestando seu recebimento.

4.3. Os pagamentos serão feitos na tesouraria municipal.

4.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis no período inicialmente pactuado entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, com obediência aos termos do edital vinculante e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 6ª - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

02.06.01 10 301 0007 2.013 3.3.90.39.00 – **FICHA 1618**

02.06.01 10 302 0007 2.013 3.3.90.39.00 – **FICHA 1922**

02.06.01 10 301 0007 2.013 3.3.90.39.00 – **FICHA 3906**

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A contratada obriga-se a:

- a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade, a critério da contratante;
- b) executar eventuais serviços não constantes do contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da contratante;
- c) atender solicitações da contratante;



- d) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contados do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% sobre o valor do contrato;
- e) pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;
- f) fornecer equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para prestação dos serviços objeto deste contrato;
- g) entregar os serviços na quantidade e qualidade especificadas em normas técnicas.
- h) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor do contrato e nas demais hipóteses e formas previstas no artigo 125, da Lei n. 14.133/21.

7.2. São responsabilidades única e exclusiva da contratada:

- a) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato, inclusive da mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado, nos termos do artigo 121 da Lei n. 14.133/21;
- b) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- c) os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessário à execução do objeto contratual;
- d) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- e) a procedência lícita dos produtos.

7.3. A contratante não se responsabilizará pelos:

- a) ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária e trabalhista e decorrentes da execução deste contrato.
- b) compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato;
- c) danos causados a terceiros pela contratada, por seu preposto, parceiros ou empregados, advindos da execução deste contrato.



CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A presente contratação poderá ser extinta pelos motivos e nas formas elencados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

8.2. Constitui motivo e justa causa para extinção do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

8.3. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a inadimplência da CONTRATADA no que tange ao preço e obrigações pactuados neste contrato.

CLÁUSULA 9ª - SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido em edital de licitação: multa no valor equivalente a até 20% do valor do contrato;
- b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- c) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a até 20% do valor do contrato.
- d) advertência;
- e) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- f) impedimento para licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.
- g) rescisão contratual.



Prefeitura do Município de Guaraci



14.1.1. No caso de descumprimento dos requisitos previstos neste instrumento, estabelecidos com base no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/21, o limite de prazo para a pena de impedimento de contratar com a Administração Pública será de até 03 (três) anos.

14.2. As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA 10ª - FORO

10.1. Nos termos do artigo 92, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Guaraci/SP, ____ de ____ de 2024.

Contratante: _____

Contratado: _____

Testemunhas: _____



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Prefeitura do Município de Guaraci



ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CONTRATADO:
CONTRATO N.º
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA (APS) ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE SENDO 4 DIÁRIAS TOTALIZANDO (20H/SEMANAL)
ADVOGADO(S)/NºOAB: RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA – OAB/SP n.º 225.338
EMAIL: juridico@guaraci.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, __/__/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:



Prefeitura do Município de Guaraci



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____